

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Em 23 de dezembro de 2022, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, com sede à Rua Alberto Cintra, 161 - 6º andar, Bairro União, na cidade Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe da Costa Rodrigues, cargo Diretor Comercial, pela assinatura da Ata de Registro de Preços xxx/2022, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. 358/2022 – Planejamento 358/2022 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para a contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

| Lote | Descrição                                                                                               | Marca/modelo                  | Quantidade | Preço Unitário   | Preço Total      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|------------------|------------------|
|      | Sistema de armazenamento (Storage) - All-flash NVMe - mínimo de 40TB líquidos, com 60 meses de garantia | Pure Storage FlashArray-C40R3 | 01         | R\$ 1.169.312,22 | R\$ 1.169.312,22 |

|    |                                                                                  |                            |    |                |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|----------------|------------------|
| 01 | Instalação e configuração do sistema de armazenamento (Storage) - All-Flash NVMe | IT-ONE                     | 01 | R\$ 36.834,18  | R\$ 36.834,18    |
|    | Expansão do sistema de armazenamento (Storage) - All-Flash NVMe - 40 TB líquidos | Pure All-Flash NVMe - 40TB | 04 | R\$ 259.836,48 | R\$ 1.039.345,92 |
|    | Instalação e configuração da expansão do sistema de armazenamento                | IT-ONE                     | 04 | R\$ 10.876,92  | R\$ 43.507,68    |

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

**2.4.** Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**3.2 .** A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

**3.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

**4.1.1.** Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

**4.2.** Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

**4.3.** A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**5.2.** O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

**5.2.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.2.2.** Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.2.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.2.4.** Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS**

**6.1.** A entrega e instalação se dará na Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge, situada na Rua da Bahia, 2277 - Lourdes, Belo Horizonte - MG.

**6.2.** A entrega dos itens 1e 3 deverá ser de, no máximo, 70 (setenta) dias CORRIDOS, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.2.1.** A instalação dos itens 2 e 4 não poderá exceder 60 (sessenta) dias CORRIDOS, contados a partir da data de entrega do equipamento.

**6.3.** O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado perante gestor(es), a ser designado pela CONTRATANTE.

**6.3.1.** As atividades de instalação e ativação (instalação e configuração), deverão ser executados mediante a um cronograma elaborado em conjunto com a CONTRATANTE. O cronograma deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias a partir da data de assinatura do contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**7.1** - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

**7.1** – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**7.2** – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FELIPE DA COSTA RODRIGUES**  
**IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Costa Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 23/12/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 23/12/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0061072** e o código CRC **E4329637**.